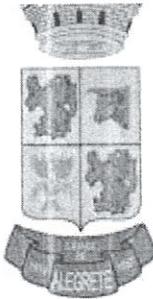


P R E F E I T U R A D E  
**ALEGRETE**



**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO**

**PARCEIRO: CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE**

**OBJETO RESUMIDO:** O projeto "Clean Idosos" visa aprimorar a qualidade dos serviços de lavanderia da Casa Lar do Idoso de Alegrete, garantindo uma higienização eficiente das roupas dos idosos, promovendo dignidade, conforto e prevenção de doenças.

**VALOR TOTAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**DATA:** 21/11/2025 – 21/12/2025

**SECRETARIA VINCULADA:** Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014<sup>1</sup> sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprareferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 21 de novembro de 2025.

Jesse Trindade dos Santos  
Prefeito de Alegrete

<sup>1</sup> Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.